PUBLICADO NO MURO DA PREFEITURA
DE 19/02/08 à 25/02/08
Carimbo e Assinatura
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI Nº 241/2008.

"Dispõe sobre a autorização da Prefeitura Municipal, ordenar despesas referentes à parceria com a CERON para ampliação da rede elétrica da cidade, com instalação elétrica no Bairro Jardim Queila".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXI do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Parecis-RO promover, em parceria com a CERON, construção de Rede de Distribuição Urbana de Energia, com expansão da rede elétrica para o Bairro Jardim Queila.

Art. 2º A título de contrapartida, fica autorizada a administração pública municipal arcar com sua parte nas despesas em favor da CERON, a qual estima-se seja no montante de R$-10.500,20 (dez mil, quinhentos Reais e vinte centavos), conforme projeto.

Art. 3º Para custear **Anula se** o valor do orçamento vigente da Lei Nº 236/2008 da
08- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
08.04.122.0014.1016-Aquisição de Bens Permanente Semagri
El.Despesa 44.90.52-Equipamentos e Material Permanente
Valor R$ - 10.500,20(Dez Mil Quinhentos Reais e Vinte Centavos)
e
Cria e Suplementa
Projeto de Atividade 2042-Distribuição de Energia J.Queila-Parceria Ceron
07- Secretaria Municipal de Obras e Serv.Publicos
07.25.752.0013.2042- Distribuição de Energia J.Queila-Parceria Ceron
Valor R$ - 10.500,20(Dez Mil Quinhentos Reais e Vinte Centavos)

Art. 4º Após a formalização dos atos e início da ampliação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para o término total da expansão da rede de energia elétrica em benefício do Bairro Jardim Queila que será recebida pela Comissão de Obras e Serviços.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as demais disposições em contrários ou conflitantes.

Parecis, 19 de fevereiro de 2008.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal